

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(DO SR. IZALCI)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Educação e Cultura para debater sobre a alteração do art. 318 da CLT.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 255 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão de Educação e Cultura, a realização de audiência pública para discutir sobre projeto que visa alterar o art. 318 da CLT.

Para que se efetive um debate profícuo, é imprescindível que se convide as seguintes autoridades governamentais e de segmentos sindicais representativos, tais como Ministério da Educação (Ministro) Ministério do Trabalho (Ministro), Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES; Federação Nacional das Escolas Particulares – FENEP; Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SINEPE/DF Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado no Estado do Rio Grande do Sul – SINEPE/RS; Sindicato dos Professores em Estabelecimento Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINPROEP-DF e demais Sindicatos ligados à causa.

JUSTIFICATIVA

A Carta da República estabelece como direito social entre outros a educação. Na mesma linha o art. 205 da Constituição Federal dispõe que a Educação é direito de todos e dever do Estado.

Atualmente, o art. 318 da CLT, determina que *"Num mesmo estabelecimento de ensino não poderá o professor dar, por dia, mais de quatro aulas consecutivas, nem mais de seis, intercaladas."*

Há um clamor entre empregados e empregadores, que mediante convenção coletiva do trabalho possam flexibilizar a regra

do dispositivo do art. 318 da CLT, para permitir que o professor ministre mais de quatro aulas consecutivas num mesmo estabelecimento de ensino.

Os argumentos são vários e robustos, e se justificam na medida em vivemos nas médias e grandes cidades um terrível problema de mobilidade urbana. Além disso, os professores conseguirão otimizar seus trabalhos intraclasse, no que diz respeito ao planejamento e execução do plano de ensino, vez que haverá uma uniformidade quanto à didática utilizada pela Instituição de Ensino.

A discussão deste tema na Comissão de Educação representará um significativo avanço, pois das tratativas desenvolvidas na audiência pública poderemos conseguir um consenso para a edição de uma legislação mais moderna, que atenda efetivamente à educação do nosso País.

Por esta razão, entendemos ser importante a realização da audiência pública em epígrafe, convictos de que este é um passo importante no sentido do aperfeiçoamento legislativo das normas trabalhista, que regulamentam a atuação do seguimento educacional no Brasil.

Reiterando os votos de apreço e consideração, aguardo o deferimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2012.

Deputado IZALCI PR-DF